



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

TOMADA DE PREÇOS N° TP-CPL-002/2022-PMBB

ANEXO I - Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final.

1 - OBJETO:

Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados integradamente, com abrangência, local, regional, estadual e nacional, para a Prefeitura Municipal de Breu Branco, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Os serviços de comunicação e publicidade serão destinados a fortalecer a imagem da Prefeitura Municipal de Breu Branco, com ênfase na caracterização do atributo de representação popular; a disseminar o conceito de qualidade e relevância da atuação do Governo do Município; a realizar ações destinadas a aumentar o relacionamento entre o poder executivo e os cidadãos, cujos conteúdos serão de caráter educativo, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

A política de comunicação social da Instituição respeita, conforme o art. 37 da Constituição Federal os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, dando transparência de seus procedimentos, racionalidade na aplicação dos recursos e avaliação sistemática dos resultados.

Os serviços contratados deverão consistir em: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais. A agência contratada atuará consoante chamamento da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

Poderão ser incluídos ainda, dentre os serviços especializados de publicidade, as seguintes atividades complementares:

Planejamento e execução/intermediação de pesquisas, consultorias e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), capacitação, vinculados à estratégia de comunicação da PMBB e a concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários desenvolvidos pela agência;

Produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;

Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa e relações públicas.

3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As obrigações da concorrente adjudicatária (Contratada) e da Prefeitura Municipal de Breu Branco (Contratante), decorrentes da execução do objeto da presente licitação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

4.1. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta técnica. A Nota Técnica (NT) corresponderá a 80% (oitenta por cento) da Nota Final (NF), conforme abaixo descrito.

4.2. A Subcomissão Técnica prevista no subitem 13.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

4.2.1 - Plano de Comunicação Publicitária:

4.2.1.1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão

- a) das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Breu Branco nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Breu Branco com seus públicos;
- c) das características da Prefeitura Municipal de Breu Branco e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) do desafio de comunicação a ser enfrentado pela Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- e) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Breu Branco para enfrentar esse desafio.

4.2.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Breu Branco e a seu desafio de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação da Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- d) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Breu Branco, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

4.2.1.3 - Ideia Criativa

- a) sua adequação ao desafio de comunicação da Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

- g) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Breu Branco e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

4.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários e a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- b) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação à alínea anterior;
- c) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- e) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

4.2.2 - Capacidade de Atendimento

- a) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, esquematizado na proposta;
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

4.2.3 - Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

4.2.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

4.3 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

4.3.1 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta pontos), sendo:

a1.) raciocínio Básico: 10 (dez pontos)

a2.) estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte pontos)

a3.) ideia Criativa: 30 (trinta pontos)

a4.) estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez pontos)

b) capacidade de Atendimento: 10 (quinze pontos)

c) repertório: 10 (dez) pontos

e) relato de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos.

4.3.2 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

4.3.2.1 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

4.3.2.2 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

4.3.3 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

4.3.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, observando o disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 4.4.

4.4 - Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 4.2.1.1 a 4.2.1.4 e 4.2.2 a 4.2.4.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 - O julgamento das Propostas de Preços será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta de preços. A Nota de Preços (NP) corresponderá a 20% (vinte por cento) da Nota Final (NF), apurada da seguinte forma:

a) até 50 (cinquenta) pontos, pelo desconto sobre os custos internos, com base na Tabela vigente de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, na razão de 1 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto sobre a referida tabela, limitado o desconto a 50% (cinquenta por cento) do valor da Tabela;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

b) até 25 (vinte e cinco) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 5 (cinco) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

c) até 25 (vinte e cinco) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre o custo de produção realizada por terceiros especializados, quando a responsabilidade da licitante limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 5 (cinco) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.

5.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras Licitantes.

5.3 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP.

6 - JULGAMENTO DA MAIOR NOTA FINAL:

6.1 - A fim de apurar-se a maior Nota Final (NF) no presente certame, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,8 + NP \times 0,2$$

NF = NOTA FINAL

NT = NOTA TÉCNICA

NP = NOTA DE PREÇOS

Obs.: No Julgamento Final deverá ser observado, ainda, o critério de julgamento e classificação, previsto no Item 15 do Edital, assim como o critério de aceitabilidade, constante no item 16 do Edital.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 - Outras informações sobre o objeto da licitação poderão ser obtidas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, por meio do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

FLAVIO MARCOS MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 366/2022-GP